

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de abril de 2013

III
Série

Número 76

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 79-A/2013

Define as atribuições dos serviços com funções essencialmente administrativas, que se encontram na dependência direta das unidades flexíveis da Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada (DRJD).

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 79-A/2013

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto;

Considerando que a Portaria n.º 84-A/2012, de 27 de junho, aprovou a estrutura nuclear dos serviços, e o Despacho n.º 25/2012, de 3 de julho de 2012, a estrutura flexível dos mesmos;

Considerando que é necessário definir a estrutura e funções de caráter administrativo, através de despacho do Diretor Regional;

Nestes termos, determino no uso da competência conferida no n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro alterada e republicada pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/M, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente despacho define as atribuições dos serviços com funções essencialmente administrativas, que se encontram na dependência direta das unidades flexíveis da Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada (DRJD).

Artigo 2.º
Organização interna da Divisão de Apoio Jurídico e Recursos Humanos

- 1 - Na dependência direta da Divisão de Apoio Jurídico e Recursos Humanos, funcionam as seguintes secções:
 - a) Secção de Expediente Geral e Arquivo (SEGA), à qual compete assegurar a receção, classificação, registo, distribuição e expedição de correspondência e demais documentos da DRJD.
 - b) Secção de Recursos Humanos (SRH), à qual compete executar os serviços administrativos relativos à gestão dos recursos humanos da DRJD.
 - c) Secção Administrativa (SA), à qual compete assegurar a receção, classificação, registo, arquivo e gestão dos processos individuais do arquivo ativo e definitivo.
- 2 - As secções definidas no número anterior são dirigidas por coordenadores técnicos.

- 3 - A uniformização e definição de diretivas de funcionamento das secções referidas no número 1, poderão ser da responsabilidade de um trabalhador com a carreira/categoria subsistente de coordenador especialista, que depende diretamente do Chefe de Divisão.

Artigo 3.º**Organização interna da Divisão de Gestão Financeira**

- 1 - Na dependência direta da Divisão de Gestão Financeira (DGF), funcionam as seguintes secções:
 - a) Secção Patrimonial e de Económico (SPE), à qual compete executar os serviços relativos à gestão e organização do património e económico da DRJD;
 - b) Secção de Orçamento e Contabilidade (SOC), à qual compete executar todo o processo administrativo com a cabimentação de despesas, elaborar e emitir requisições de produtos e/ou serviços.
 - c) Secção de Vencimentos (SV), à qual compete efetuar o processamento de abonos, regalias sociais e descontos dos recursos humanos da DRJD.
- 2 - As secções descritas nos números anteriores são dirigidas por coordenadores técnicos.
- 3 - A uniformização e definição de diretivas de funcionamento das secções referidas no número 1, são da responsabilidade de um trabalhador com a carreira/categoria subsistente de coordenador especialista, que depende diretamente do Chefe de Divisão.

Artigo 4.º**Gabinete do Ensino Superior**

Na dependência do Gabinete do Ensino Superior funciona o Núcleo de Gestão de Processos do qual depende:

- a) Secção Administrativa do Gabinete do Ensino Superior, à qual compete todo o processo administrativo relativo ao Gabinete do Ensino Superior.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Regional de Juventude e Desporto, aos 18 de fevereiro de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Luís Azinhais Abreu dos Santos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)